



Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba - MG

Rua Capitão Franklin de Castro, 1.065

Centro

CNPJ 18.602.045/0001-00

Fone: (34) 3855-1223

Fax: (34) 3855-1254

E-mail: pmrp@dsnet.com.br

Rio Paranaíba - MG

Cep 38.810-000

LEI Nº 1.105 de 10 Março de 2005

Autoriza o pagamento de Conta de Luz, Água para famílias de baixa renda e pessoas desempregadas até 80KW e de água até 15 m3/mês.

A Câmara Municipal de Rio Paranaíba, Estado de Minas Gerais, pro seus representantes legais DECRETOU, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Fica o poder executivo, autorizado a fazer o pagamento de contas de luz e água para pessoas de baixa renda da cidade e povoados.

Art. 2º - O limite por benefício do artigo anterior será de 80 KW para energia e 15 m3/mês para água.

Art. 3º -Terá direito ao benefício famílias de baixa renda e as pessoas que estejam desempregadas por período máximo de 4 meses/ano.

Art. 4º - As despesas decorrentes deste Projeto de Lei serão por conta de dotações da Secretaria de Assistência Social, ou excessos da arrecadação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

JAIME SILVA
Prefeito Municipal

CONFERI COM O ORIGINAL
DATA 16/02/2006
Benechal.